



CRONOGRAMA DE PRAZOS DISCENTES

O cronograma se refere aos prazos máximos para a realização dos trabalhos.

Turma	Ingresso	Qualificação do Projeto	do	Qualificação do Capítulo	do	Defesa da dissertação
2019	08/2019		02/2021			08/2021
2020	10/2020	10/2021		04/2022		10/2022
2021	08/2021	08/2022		02//2023		08/2023

Os dados acima foram retirados dos seguintes documentos, cujos excertos, dispostos abaixo, visam facilitar a compreensão das regras dispostas por docentes e discentes.

1) REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Art. 33 – O curso de Mestrado terá duração mínima de um ano e máxima de dois anos, sendo esse período contado da data da matrícula inicial à apresentação da dissertação.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, o Colegiado poderá admitir a prorrogação do limite de prazo para a obtenção do grau de Mestre

Art. 40 – Nenhum aluno será admitido à defesa de dissertação antes de obter o total dos créditos para o respectivo grau, ou seja, 34 créditos, além de atender às demais exigências previstas neste Regulamento



2) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, DE 26 de novembro de 2020

Art. 1º – O aluno de mestrado do PPGL deverá realizar, em até 18 meses, contados a partir do momento de seu ingresso no Curso de Mestrado, exame de qualificação, que constará de duas etapas.

Parágrafo único – O aluno poderá submeter ao Colegiado do PPGL um único pedido de prorrogação de até 3 meses, desde que devidamente justificado com o aval da orientadora ou do orientador.

Art. 2º – A primeira etapa do exame de qualificação consistirá no depósito da versão definitiva do projeto de pesquisa, cujo conteúdo deverá ser vinculado a projeto de pesquisa coordenado pela orientadora ou pelo orientador no PPGL e na arguição realizada perante banca examinadora.

Parágrafo Único – O depósito do projeto de pesquisa será feito, em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira matrícula, por meio de requerimento, dirigido ao coordenador do Programa, instruído com cópia impressa e comprovante do envio de cópia em formato PDF para o e-mail da Secretaria do PPGL, assim como de parecer com a aprovação da orientadora ou do orientador.

Art. 3º – A segunda etapa do exame de qualificação consistirá na arguição pública de, pelo menos, um capítulo de desenvolvimento da dissertação, perante uma banca examinadora. § 1º – A qualificação do(s) capítulo(s) da dissertação em andamento deverá ocorrer após a conclusão dos créditos em disciplinas exigidos para o mestrado, bem como dos créditos de estágio.